



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 1.551, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2015.*

O povo do Município de Capanema, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**  
PROJETO: 26.782.26011-261 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
CONTA/ELEMENTO: 1401 – 4490.52.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 605 – OUTRAS OPER. DE CRÉDITO INTERNAS–EX. CORRENTE  
VALOR: R\$ 560.000,00

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENT. E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS  
CONTA/ELEMENTO: 1512 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE RECURSO: 605 – OUTRAS OPER. DE CRÉDITO INTERNAS–EX. CORRENTE  
VALOR: R\$ 1.440.000,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.549 de 08 de abril de 2015.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.469/2013 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e a Lei nº 1.530/2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin

*Prefeita Municipal*

Marli Lucca

*Secretária de Administração*